

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 01/2016

A Associação dos Municípios do Planalto Norte Catarinense (AMPLANORTE), inscrita no CNPJ sob o nº 83.244.954/0001-77, com sede na Rua Maria do Espírito Santo, nº 400 - Centro, CEP: 89300-000, Mafra -SC, por meio de seu presidente e prefeito de Mafra, Wellington Roberto Bielecki, no uso das suas atribuições, faz saber a todos os interessados que estará procedendo a presente chamada para cotação de preço para escolha de empresa para a **ELABORACAO E IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DOS MUNICIPIOS INTEGRANTES DA AMPLANORTE.**

1. DO OBJETO

1.1 – O presente Edital tem por objeto tornar público que a **Associação dos Municípios do Planalto Norte Catarinense (AMPLANORTE)** escolherá a proposta mais vantajosa com **MENOR PREÇO** para a elaboração e implantação **DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DOS MUNICIPIOS de Bela Vista do Toldo, Canoinhas, Itaiópolis, Irineópolis, Mafra, Major Vieira, Monte Castelo, Papanduva, Porto União e Três Barras** no qual atenda ao Termo de Referência anexo a este.

1.2 - O presente Edital não é um processo licitatório na forma da Lei 8.666/83 e suas alterações posteriores, pois a AMPLANORTE é uma entidade privada sem fins lucrativos e portanto, dispensada dos requisitos do direito administrativo no que tange ao processo licitatório.

1.3 - A realização da presente chamada pública de cotação de preços considera entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina que "*A entidade recebedora de recursos públicos não integrante da Administração Pública não se submete à Lei n. 8.666/93 para execução do objeto conveniado (Prejulgado n.1241)*" e ainda que "*Para aquisição de bens e contratação de serviços com recursos de órgãos ou entidades da Administração Pública estadual ou municipal, poderão as entidades privadas sem fins lucrativos realizar cotação prévia de preços ou adotar o sistema de registro de preços do Estado (prejulgado 2105).*"

2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - As empresas interessadas deverão apresentar até o dia 15 de fevereiro de 2016 no horário das 08h as 17h junto a sede da AMPLANORTE, a seguinte documentação:

a) Ofício/Carta Proposta redigida em papel timbrado ou carimbado com identificação da empresa, assinada pelo representante legal da empresa apresentando o valor para a realização dos trabalhos não podendo exceder ao valor máximo fixado em R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) para um período de 12 meses de contrato.

b) Comprovante de Inscrição no CNPJ;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais;

e) Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais da sede da empresa;

- f) Certidão Negativa de Débito do INSS (CND);
- g) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- h) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- i) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- j) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- k) Certidão negativa de pedidos de falência ou concordata, expedida por distribuidor judicial, da sede da empresa, com antecedência máxima de 30 dias da data de apresentação;
- l) Registro ou inscrição do estabelecimento em que exerce a atividade;
- m) Apresentar um atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica (empresa pública ou privada) comprovando a Empresa que já atuou na execução de plano de desenvolvimento regional ou atividades similares ao objeto da presente chamada pública.
- n) A comprovação do vínculo empregatício dos profissionais relacionado no subitem anterior, será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais). Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e quando se tratar de autônomo com contrato de prestação de serviços. Não será permitido apresentar comprovação de vínculo de um mesmo profissional, em mais de uma licitante, sob pena de inabilitação de ambas.
- o) Declaração conforme Anexo I assinado pelo representante legal da empresa concordando com as disposições constantes neste Edital, bem como especificando que está apta a realizar todos os trabalhos necessários e exigíveis para a execução do objeto aqui previsto;
- p) CND - Certidão trabalhista conforme Lei nº 12.440/2011

2.2 – Os documentos apresentados deverão estar em nome da empresa responsável com o número do CNPJ e endereço respectivo;

2.3 – Os participantes do presente Edital deverão obedecer ao que determina a legislação específica da sede da empresa, concernente à prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Federal;

2.4 – Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada;

2.5 – O valor da proposta poderá ser reajustado caso haja a prorrogação do prazo de vigência do contrato, conforme índice oficial.

2.5.1 - Caso haja interesse do contratante em ampliar a gama dos serviços prestados desde que não previsto no Termo de Referência anexo ao presente edital, o valor originário será reajustado conforme valor justo proposto pela Contratante.

2.6 - Serão aceitas propostas encaminhadas via Correios encaminhadas com AR(aviso de recebimento) desde que estas sejam entregues até o prazo limite estabelecido no item 2.1 deste Edital (*efetivamente entregue pelos Correios até o dia 15 de fevereiro de 2016 até as 17h junto a sede da AMPLANORTE*).

2.7 - Os documentos exigidos deverão ser acondicionados e apresentados em um único envelope devidamente fechado e inviolado, timbrado e/ou identificado com carimbo padronizado do (CNPJ/MF) da empresa participante, contendo em sua parte frontal os seguintes dizeres mínimos:

**PARA A AMPLANORTE
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 01/2016**

3 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 – Atender na íntegra todas as exigências previstas no Termo de Referência (anexo III) para a elaboração e implantação do **PLANO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DOS MUNICÍPIOS Bela Vista do Toldo, Canoinhas, Itaiópolis, Irineópolis, Mafra, Major Vieira, Monte Castelo, Papanduva, Porto União e Três Barras.**

3.2 – Preencher planilhas de acompanhamento e de execução, a qual deve identificar os procedimentos e trabalhos realizados mês a mês, bem como demais encaminhamentos realizados;

3.3 – Entrega de nota fiscal na sede da AMPLANORTE ou eletronicamente, até o 5º dia útil do mês subsequente a execução dos serviços, devendo conter em anexo relatório detalhado da realização dos respectivos serviços;

3.4 - Todo mês até o dia 20 deverá ser apresentado cópias de guias de recolhimento de FGTS e da folha de pagamento do pessoal contratado pelo regime celetista que porventura prestem serviços a empresa, bem como, o comprovante de pagamento de seus prestadores de serviços e das respectivas retenções tributárias.

3.5 - Comprovar o recolhimento do ISS (Imposto Sobre Serviços).

3.6 – O contratado, em hipótese alguma poderá cobrar qualquer complementação de valores dos serviços prestados, sendo responsável pela entrega final do objeto contratado;

3.7 – É de responsabilidade exclusiva e integral do contratado a utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a AMPLANORTE;

4 - OBRIGAÇÕES DA AMPLANORTE

4.1 – Pagar o CONTRATADO os valores contratados, até três dias úteis a contar da apresentação da referida nota fiscal sem que haja incidência de juros ou correção monetária, mediante a apresentação dos documentos mencionados no item 3.3 do presente Edital.

5 - DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 – Os serviços contratados serão prestados através dos referidos profissionais indicados na documentação, sendo aceito a substituição de profissionais durante a execução do trabalho mediante solicitação expressa com 30 (trinta) dias de antecedência a AMPLANORTE, devendo o nome do novo profissional ser aprovado pela AMPLANORTE;

5.2 – Os demais direitos e obrigações das partes serão objeto de contrato de prestação de serviço, na forma da minuta de contrato que faz parte deste Edital;

5.3 – Fica reservado a AMPLANORTE, a faculdade de cancelar, no todo ou em parte, adiar, revogar, de acordo com seus interesses, ou anular o presente Edital, sem direito, às empresas ou pessoas, a qualquer reclamação, indenização, reembolso ou compensação.

5.4 - Para a seleção da proposta que atenda aos requisitos mínimos solicitados e tenha o **menor preço** será efetuada ato público, no dia 15 de fevereiro as 17:15 horas na sede da AMPLANORTE e será coordenada pela Assessoria Jurídica da AMPLANORTE.

5.4.1 - O resultado do julgamento com a proposta vencedora será afixado no mural localizado no hall de entrada da AMPLANORTE, no sítio eletrônico da AMPLANORTE (www.amplanorte.org.br) e remetido por e-mail às empresas participantes, para conhecimento.

5.4.2 - Da decisão da comissão que apontar a proposta VENCEDORA será lavrada Ata da qual caberá recurso administrativo em até 2 (dois dias) úteis para a Assembléia de Prefeitos.

5.5 – Outras informações poderão ser obtidas junto à sede da AMPLANORTE ou pelo email: amplanorte@amplanorte.org.br

5.6 - Todos os termos em anexo fazem parte integrante do presente edital de chamada pública.

5.7 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mafra - SC, 03 de fevereiro de 2016.

Welligton Roberto Bielecki
Presidente da AMPLANORTE

Hélio Daniel Costa
Secretário Executivo da AMPLANORTE

Douglas Antonio Conceição
OAB/SC 28.754

ANEXO I – TERMO DE DECLARAÇÃO

À Associação dos Municípios do Planalto Norte Catarinense (AMPLANORTE)

Ref.: Edital de Chamada Pública nº 1/2016

_____, (qualificação), propõe a essa ASSOCIAÇÃO que sendo sua proposta vencedora e contratada para o **Plano de Desenvolvimento Regional do Planalto Norte dos municípios de Bela Vista do Toldo, Canoinhas, Irineópolis, Itaiópolis, Mafra, Major Vieira, Monte Castelo, Papanduva, Porto União e Três Barras atenda ao** Termo de Referência anexo a este, **DECLARA QUE:**

I) nos serviços oferecidos estão incluídas todas as despesas com material de consumo, instrumentais, encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto;

II) que os preços contratados são justos e certos, não podendo sofrer reajuste;

II) que realizará os serviços nas hipóteses e condições previstas no instrumento contratual, cuja minuta conhecemos, bem como, observando o Termo de Referência do objeto deste Edital;

V) examinamos cuidadosamente o Edital de Chamada Pública e seus anexos e nos inteiramos de todos os seus detalhes e com eles concordamos, bem como todas as dúvidas e/ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos. Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital e a elas desde já nos submetemos.

V) que todas as cópias de documentos apresentados são fiéis aos originais.
_____ de _____ de 2016.

Assinatura e nome legível

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

A Associação dos Municípios do Planalto Norte Catarinense (AMPLANORTE), inscrita no CNPJ sob o nº 83.244.954/0001-77, com sede na Rua Maria do Espírito Santo, nº 400 Centro, CEP: 89.300-000, Mafra-SC, por meio de seu presidente WELLIGTON ROBERTO BIELECKI doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado:[...] doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO (A)**, ajustam e contratam a prestação de serviços, nos moldes do Edital de Chamada Pública nº1/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Elaboração e Implantação **DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO PLANALTO NORTE - DOS MUNICIPIOS de Bela Vista do Toldo, Canoinhas, Itaiópolis, Irineópolis, Mafra, Major Vieira, Monte Castelo, Papanduva, Porto União e Três Barras, que atenda ao** Termo de Referência Anexo ao Edital de Chamada Pública 01/2016 como se aqui estivesse transcrito, e ainda que atenda as

exigências previstas pelos prefeitos que compõe a Associação dos Municípios do Planalto Norte Catarinense.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

Os serviços objeto do presente contrato serão prestados no prazo máximo de 12 (doze) meses conforme cronograma proposta constante do Edital de Chamada Pública 01/2016.

Parágrafo único: É facultado ao CONTRATADO utilizar o espaço físico (salas) da AMPLANORTE, Rua Maria do Espírito Santo, nº 400, Centro, CEP: 89.300-000, Mafra-SC para realizar atividades específicas de apoio e suporte durante a realização do objeto do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme com a realização dos trabalhos, e o relatório de atividades se dará até o final da primeira quinzena do mês subsequente da realização dos serviços, mediante a apresentação do documento fiscal correspondente.

§ 1º - O documento fiscal deverá ser entregue na sede da AMPLANORTE, até o 5º dia útil do mês subsequente a execução dos serviços, devendo conter em anexo relatório detalhado da realização dos respectivos serviços;

§ 2º - O contratado não poderá cobrar da Associação ou de qualquer município membro qualquer complementação de valores aos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

A inexecução contratual, parcial ou total, submeterá o responsável às penalidades de multa de até 10% (dez por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e ainda pelos seguintes motivos:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Associação a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento;

V - a paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Associação;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

VII - o desatendimento das determinações regulares da pessoa designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

§ 1º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados assegurado

o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Associação;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo;
- III - judicial, nos termos da legislação;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

O presente contrato terá vigência a partir da sua assinatura, com término após 12 meses, podendo ser aditivado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE fiscalizará a execução do contrato, sempre que julgar necessário através de pessoa indicada para tal fim.

CLÁUSULA OITAVA– DAS CONDIÇÕES GERAIS

É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a ASSOCIAÇÃO.

CLÁUSULA NONA– DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

O presente instrumento encontra-se vinculado ao Edital de Chamada Pública nº 01/2016 da AMPLANORTE, sendo que o disposto naquele faz parte integrante do presente, como se aqui transcrito estivesse.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o Foro da comarca de Mafra/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Mafra, 03 de fevereiro de 2016.

CONTRATANTE – AMPLANORTE

CONTRATADO - EMPRESA

Testemunhas:

1)

2)

ANEXO III

Termo de Referência PDR- AMPLANORTE

1) Objeto

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada para assessorar a elaboração e a implantação do Plano de Desenvolvimento Regional (PDR), da Associação dos Municípios do Planalto Norte Catarinense – AMPLANORTE.

Salientamos que a CONTRATANTE detém informações adquiridas através de Seminário realizados pelo Ministério da Integração e pela AMPLANORTE e outros informes e estudos.

2) Escopo do Trabalho

Os trabalhos a serem desenvolvidos durante o contrato incluem:

- Desenvolvimento de pesquisas e organização de conteúdos relacionadas ao objeto deste Termo, que venham a contribuir para o desenvolvimento dos trabalhos;
- Elaboração do PDR incluindo 1- Diagnostico com apresentação do perfil da região, 2- Planejamento com elaboração de pautas regionais prioritárias, organização de agenda de desenvolvimento, definição e organização de comitês gestores de cada área do PDR, 3- Plano de ação dos projetos de cada área do plano, cronogramas, metas, entre outros e, 4- Avaliação e indicadores de atenção.
- Os documentos elaborados deverão ser entregues em formatos compatíveis para edição, impressão e arquivamento.
- No prazo final de entrega deverão ser fornecidas duas cópias impressas e em CD.
- Os estudos e projetos deverão ser desenvolvidos em estrita obediência as normas técnicas da ABNT,
- Assessoria na organização de Reuniões, Seminários e Conferências.
- Assessorar a Associação no processo de implantação do Plano de Desenvolvimento Regional da AMPLANORTE;
- Assessoria na elaboração de projetos.

Todos os serviços serão elaborados de acordo com as especificações a seguir e apresentados na forma de relatórios do serviço. As faturas somente serão liberadas para pagamento após a aprovação pela Fiscalização AMPLANORTE, do relatório completo das etapas, não sendo aceito, para efeito de pagamento, relatórios parciais.

Nota: a) Todas as informações deverão ser embasadas em documentos oficiais, fotos, registros, relatório e projetos indicando as fontes de referência.

3) FASE-1 Elaboração do PDR

O Plano de Desenvolvimento Regional da Amplanorte deverá ser elaborado e organizado da seguinte forma:

1) Plano de Desenvolvimento Regional

Os trabalhos de desenvolvimento e implantação do PDR serão coordenados por uma Coordenação Geral a ser presidido por um Prefeito indicado pela Assembléia Geral da ASSOCIAÇÃO e representantes dos governos estadual e federal, universidades,

instituições de pesquisa e assistência técnica e da sociedade civil organizada. Será da Coordenação Geral a responsabilidade de estabelecer as diretrizes gerais dos trabalhos bem como deliberar a respeito do processo de desenvolvimento e implantação do PDR como o estabelecimento do calendário de eventos, formas de comunicação, mobilização e articulação com as instituições públicas e organizações sociais.

2) Eixos

O trabalho de desenvolvimento do PDR deverá setorizar o Planejamento com especificações de cada setor aproximando a realidade existente com a realidade desejada, buscando solucionar os apontamentos levantados no diagnóstico e abordados no plano em maior amplitude.

3) Projetos: Planejamento estratégico

O PDR deverá ser estruturado, a partir do diagnóstico, com Projetos que estabelecerão as ações a serem executadas, com a proposição de metas, cronogramas, avaliação, indicadores de atenção e outros, com o objetivo de superar a realidade atual e atingir um novo estágio de desenvolvimento econômico e social.

3.1. Desenvolvimento dos trabalhos do PDR

3.1.1 - Coleta e Análise dos Dados

3.1.1.1 - Diagnóstico

3.1.1.1.1 – Especificação do Perfil Regional

3.1.1.2 – Justificativa e Fundamentação Teórica

3.1.1.3 – Objetivo Geral

3.1.1.4- Metodologia

3.2 – Eixos e Projetos

3.2.1- Objetivos específicos

3.2.2- Definir as pautas regionais prioritárias;

3.2.3- Estabelecer uma agenda de desenvolvimento;

3.2.4- -Organização de comitês gestores

3.3- Projetos/ Planejamento estratégico

3.3.1. Planejamento estratégico dos projetos indicados nas pautas regionais

3.3.2. Elaboração de indicadores de atenção e avaliação

3.4- Avaliação e instrumental indicativo

3.4.1 Elaboração de critérios avaliativos, indicadores de atenção e metodologia de monitoramento do Plano, Programas e Projetos do PDR.

3.5 – Relatórios

Ao final de cada atividade a Contratada deverá elaborar um relatório, obedecendo aos parâmetros estabelecidos acima, e fazer a entrega para a AMPLANORTE conforme estabelecido no item 4 presente Termo de Referência.

3.6 - Relatório Final

Elaborar Relatório Final contendo todos os trabalhos aprovados, devidamente editados, contendo ainda no capítulo final com os principais indicadores físicos e econômicos do estudo, as conclusões e recomendações dos Consultores e finalmente um breve comentário a respeito da viabilidade técnica e econômica, bem como da necessidade e oportunidade de investimentos.

4. Prazos de Execução da Fase 1

- Coleta e Análise dos Dados: abril de 2016
- Organização, Programas/Eixos: maio 2016
- Organização Projetos/ Planejamento estratégico: junho 2016
- Avaliação e instrumental indicativo: julho 2016
- RELATORIO FINAL: agosto 2016

Observações:

- A entrega de cada relatório deverá ser acompanhada da versão revisada e aprovada da etapa anterior (se for o caso). A versão final do plano, orçamentos, especificações, deverá conter documento de aprovação emitido pela AMPLANORTE, conforme instrução normativa do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina - TCE/SC.
- Na hipótese de necessidade de prorrogação de prazo, por **razões justificáveis**, a empresa contratada deverá encaminhar correspondência com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência em relação ao prazo estabelecido em contrato.

5- FASE 2 - Implantação do Plano de Desenvolvimento Regional da AMPLANORTE

5.1 Atividades

A Contratada deverá assessorar a AMPLANORTE nas seguintes atividades:

- Realização de um Seminário de Desenvolvimento Regional, no segundo semestre de 2016, com a participação da sociedade civil da região, a fim de promover a integração das organizações públicas e organizações da sociedade civil para o fortalecimento do Plano e das ações de desenvolvimento regional;

- Realização de um Seminário, no início do segundo semestre de 2016 com todos os candidatos a prefeito dos municípios da região;
- Realização de uma CONFERENCIA anual para avaliação sistêmica dos encaminhamentos e metas cumpridas no PDR
- Assessorar a Coordenação do Plano de Desenvolvimento Regional na gestão das atividades através da adoção de uma metodologia específica de gerenciamentos para assegurar o controle e monitoramento das ações planejadas, prazos, responsáveis e metas estabelecidas;
- Assessoria no planejamento, agendamento e na realização de audiência com autoridades estaduais e federais para a busca de apoio técnico, político e financeiro para a execução dos projetos previstos no Plano de Desenvolvimento Regional;
- Aplicação de metodologia de planejamento estratégico na realização dos seminários acima previstos e sistematização dos conteúdos produzidos;
- Assessoria na elaboração de Projetos e Planos de Trabalho para a captação de recursos junto aos governos federal e estadual;
- Acompanhamento da tramitação dos projetos junto aos órgãos concedente, bem como suporte no atendimento a eventuais diligências e pedidos de esclarecimentos para viabilizar a aprovação técnica dos mesmos ao longo do contrato;
- Assessoria na execução dos convênios com a aplicação de técnicas em gerenciamento de projetos;
- Suporte na elaboração das prestações de contas dos convênios até a sua aprovação junto ao órgão concedente;

6. Qualificação Técnica

6.1. A Empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica ou Declaração emitida por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente realizou o fornecimento de serviços compatível em característica com o objeto do presente Edital de Chamada Pública. O atestado ou Declaração deverá ser emitido em papel timbrado da emitente, datado e assinado, com especificação dos trabalhos realizados e informações relativas ao desempenho na realização dos trabalhos.

6.2. A Empresa proponente deverá ainda apresentar as seguintes Declarações:

- Possuir disponibilidade para atuação de profissionais com as seguintes especialidades: Administradores Públicos, Sociólogos, Antropólogos, Especialistas ou Mestres em Desenvolvimento Regional ; apresentando diplomas específicos nas áreas solicitadas.

7. Valor previsto para contratação e prazo de execução do contrato

7.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) por mês.

7.2. Na proposta de preço da empresa pelo trabalho desenvolvido devem ser consideradas já inclusas as despesas com o deslocamento dos seus técnicos e gastos com estadias e refeições, bem como, quaisquer tipos de encargos.

7.3. A Empresa Contratada não poderá cobrar qualquer taxa de êxito sobre os projetos aprovados e liberados.

7.4. O contrato será executado em 01 (ano) podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.

7.5

RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

Declaro para os devidos fins, que o serviço referente ao Contrato será realizado pelos responsáveis abaixo relacionados:

Nome	Qualificação	Nível
****	*****	Superior

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Sócio Proprietário